



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

EDITAL Nº 021/2020

RETIFICA O EDITAL Nº 0019/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PESSOAL – SECRETARIA DE SAÚDE

O Prefeito de Alegrete retifica o Edital nº 019/2019 que Torna Pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para atuar como Técnico em Enfermagem nas Estratégias Saúde da Família (ESF 40h semanais), nos seguintes itens:

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1.1 - Fica reestabelecido o prazo, a contar da publicação da presente retificação e aditamento a fim de que os candidatos inscritos complementem a documentação, caso necessário, bem como fica concedido o mesmo prazo para novas inscrições, ou seja, às 8h do dia 23/11/2020 às 13h do dia 25/11/2020.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.2 - Cargo em regime de dedicação exclusiva de trabalho;

4.3 - A convocação dos candidatos classificados será realizada através de Edital, que será publicado no site oficial do Município, endereço eletrônico <https://www.alegrete.rs.gov.br>;

4.4 - Não comparecendo o (a) candidato (a) convocado (a) ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação e previstas no Item 12.1, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação;

4.5 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

5. DA APROVAÇÃO E CONVOCAÇÃO

5.2 - DOS CURSOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.2.1 - Os certificados e as comprovações profissionais deverão ser apresentados em fotocópias.

5.2.2 - Os documentos comprobatórios não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legisalegrete@hotmail.com



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

5.2.3 - O candidato (a) que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuado certificados e comprovações profissionais com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

5.2.4 - A comprovação da experiência profissional deverá ser feita através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), instrumento de contrato ou declaração ou certidão de tempo de serviço emitidos por órgãos públicos. Os cursos mediante apresentação de cópias dos certificados.

Cursos na área de Atuação nos últimos 2 (dois) anos	
Cursos, treinamentos, congressos e/ou simpósios, relacionados à área de atuação, com carga horária mínima de 16 horas.	01 ponto por certificado, podendo ser computados no máximo 04(quatro) pontos.
Experiência Profissional dos últimos 3 (três) anos	
Experiência profissional comprovada no cargo de técnico (a) em enfermagem.	01 ponto a cada 6 (seis) meses de trabalho, não cumulativos no caso de mais de um vínculo profissional no mesmo período, podendo ser computados no máximo 06 (seis) pontos.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.2 - Experiência mínima de 6 (seis) meses na área de atuação, comprovada através de Contrato de Trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

7.3 - Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

7.4 - O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com a convocação dos Candidatos interessados através de telefone, correio eletrônico, ou qualquer outro meio que possibilite a ciência do interessado;

7.5 - A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final de classificação.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

8.1 - Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 1 (um) dia;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legisalegrete@hotmail.com



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

8.2 - Homologado o resultado final, será lançado e publicado no site do Município (www.alegrete.rs.gov.br) o edital com a classificação geral dos candidatos, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10 - DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

10.3 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

10.4 - O presente Processo Seletivo tem caráter exclusivamente classificatório:

10.5 - O (a) candidato (a) classificado (a) deverá manter atualizado o seu endereço e contato telefônico;

10.6 - Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local.

Os demais Itens do Edital nº 019/2020 continuam inalterados.

Alegrete, 19 de novembro de 2020.

Márcio Fonseca do Amaral
Prefeito de Alegrete